

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

17

TERMO DE REFERÊNCIA**1- FINALIDADE:**

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades e demandas existentes no atendimento dos pacientes por ordem judicial visando a não interromper o tratamento, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações constantes abaixo.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por justificativa, a necessidade de atender as necessidades e demandas existentes no atendimento dos pacientes por ordem judicial visando a não interromper o tratamento.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	AAS Protect	CPS	360	0,61	R\$ 219,60
2	Agomelatina 25mg. Produto de referência: Valdoxan e/ou genérico e/ou similar	CPS	360	6,2	R\$ 2.232,00
3	Alogliptina/Metformina 12,5/850mg. Produto de referência: Nesina Met e/ou genérico e/ou similar.	CPS	720	2,54	R\$ 1.828,80
4	Ambrisentana 10mg	CPS	360	250,95	R\$ 90.342,00
5	Artico sachê	SACHE	360	5,29	R\$ 1.904,40
6	Bisoprolol/Hidroclorotiazida 5/12,5mg. Produto de referência: Concor HCT e/ou genérico e/ou similar.	CPS	360	5,29	R\$ 1.904,40

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDERua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017
e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

18

7	Calcio 600mg + Vitamina D 200UI. Produto de referência: Osso Mais Efortil e/ou genérico e/ou similar.	CPS	360	1,13	R\$ 406,80
8	Caldê (Carbonato de cálcio + Colecalciferol (vitamina D3)) 1500mg/400UI	CPS	360	0,06	R\$ 21,60
9	Cogmax	CPS	360	2,33	R\$ 838,80
10	Colestiramina 4g. Produto de referência: Questran Light e/ou genérico e/ou similar.	SACHE	360	12,77	R\$ 4.597,20
11	Dienogest 2mg. Produto de referência: Pietra ED e/ou genérico e/ou similar	CPS	360	0,96	R\$ 345,60
12	Diovan 320mg	CPS	360	3,78	R\$ 1.360,80
13	Domperidona 10mg	CPS	720	0,21	R\$ 151,20
14	Dual (Duloxetina) 30mg	CPS	360	1,49	R\$ 536,40
15	Duloxetina 60mg	CPS	1500	2,48	R\$ 3.720,00
16	Dupixent (Dupilumabe) 300mg - Seringa Preenchida	SERINGA PREENCHIDA	500	5.932,42	R\$ 2.966.210,00
17	Enoxaparina 40mg - Seringa Preenchida	UNID	1500	15,47	R\$ 23.205,00
18	Epinefrina 0,15mg - Caneta de auto-injeção. Produto de referência: Epipen Jr.e/ou genérico e/ou similar.	CANETA PREENCHIDA	6	1.650,93	R\$ 9.905,58
19	Escitalopram 20mg	CPS	1000	0,43	R\$ 430,00
20	Espironolactona 25mg	CPS	360	0,31	R\$ 111,60

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

19

21	Etanercept 25mg/mL	AMP	50	855,74	R\$ 42.787,00
22	Ginkgo Biloba 120mg	CPS	720	1,76	R\$ 1.267,20
23	Glimepirida 4mg	CPS	360	0,21	R\$ 75,60
24	Infliximabe 10mg - Frasco Ampola c/ Kit de Infusão	FRSC	30	1.637,19	R\$ 49.115,70
25	Insulina Glargina 100 UI/mL, carpule, 3 ml. Produto de referência: Lantus e/ou genérico e/ou similar.	CARPULE	160	25,86	R\$ 4.137,60
26	Insulina Glargina 300UI/mL - Caneta descartável. Produto de referência: Toujeo e/ou genérico e/ou similar.	SERINGA PREENCHI DA	36	41,24	R\$ 1.484,64
27	Insulina Glulisina 100 UI/mL, carpule, 3 ml. Produto de referência: Apidra e/ou genérico e/ou similar.	CARPULE	24	93,07	R\$ 2.233,68
28	Insulina lispro 100 UI/mL, carpule, 3 ml	CARPULE	300	41,56	R\$ 12.468,00
29	Lactulose 120ml - Frasco - Sabor Ameixa	FRSC	120	4,83	R\$ 579,60
30	Leiba	CPS	720	2,9	R\$ 2.088,00
31	Magnen B6	CPS	360	3,27	R\$ 1.177,20
32	Meloxicam 15mg	CPS	120	2,52	R\$ 302,40
33	Memantina 10mg	CPS	720	0,23	R\$ 165,60
34	Micofenolato de Mofetila 500mg	CPS	1500	5,6	R\$ 8.400,00
35	Muvinlax sachê	SACHE	360	2,14	R\$ 770,40

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

20

36	Oleo Mineral 100ml - Frasco	FRSC	220	4,31	R\$ 948,20
37	Olmesartana/Anlodipino 40/10mg	CPS	360	1,49	R\$ 536,40
38	Paracetamol/Codeína 500/30mg. Produto de referência: Paco e/ou genérico e/ou similar.	CPS	720	0,64	R\$ 460,80
39	Paroxetina 20mg	CPS	720	0,22	R\$ 158,40
40	Pediasure Baunilha 400g	LATA	264	67	R\$ 17.688,00
41	Pregabalina 75mg	CPS	360	0,29	R\$ 104,40
42	Probid cps	CPS	360	2,88	R\$ 1.036,80
43	Promestrieno 10mg/g	TUBO	12	40,78	R\$ 489,36
44	Proso cps	CPS	360	5,05	R\$ 1.818,00
45	Rosuvastatina Calcica 10mg	CPS	360	0,14	R\$ 50,40
46	Sildenafil 20mg	CPS	600	11,69	R\$ 7.014,00
47	Silimarina/Racemetionina Produto de referência: Silimalon e/ou genérico e/ou similar. 70/100mg	CPS	360	1,79	R\$ 644,40
48	Sitagliptina/Metformina 50/1000mg. Produto de referência: Janumet XR e/ou genérico e/ou similar.	CPS	720	4,71	R\$ 3.391,20
49	Trazodona 50mg	CPS	1000	0,74	R\$ 740,00
50	Venalot cps	CPS	720	1,58	R\$ 1.137,60
51	Venlafaxina 150mg	CPS	360	1,32	R\$ 475,20

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

52	Venlafaxina 37,5mg	CPS	360	0,5	R\$ 180,00
53	Xarelto 15mg	CPS	360	9,78	R\$ 3.520,80
54	Xolair (Omalizumabe) 150mg - Seringa Preenchida	SERINGA PREENCHI DA	24	2.336,15	R\$ 56.067,60
55	Zolpidem 10mg	CPS	360	0,26	R\$ 93,60
56	Olmesartana medoxolamina 40 mg	CPS	720	1,17	R\$ 842,40
57	Besilato de levanlodipino 2,5mg	CPS	360	1,34	R\$ 482,40
58	Ezetimiba 10mg	CPS	360	1,97	R\$ 709,20
59	Acido Acetilsalicilico 100mg. Produto de referência: Somalgin Cardio e/ou genérico e/ou similar.	CPS	360	0,05	R\$ 18,00
60	Addera D3 14.000 UI	CPS	48	12,84	R\$ 616,32
61	Dapagliflozina 10mg	CPS	360	6,07	R\$ 2.185,20
62	Everolimo 10mg	CPS	300	2.278,89	R\$ 683.667,00
63	Acalabrutinibe 100 mg	CPS	540	610,58	R\$ 329.713,20
64	Eylia (anti-VEGF intra-vítrea via pars plana)	Frsc. Amp	20	3.245,93	R\$ 64.918,60
65	Natalizumabe 3000mg	AMP	20	4.713,94	R\$ 94.278,80
66	BR0272333 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	100	19,43	R\$ 1.943,00
67	Cobertura estéril, não aderente,	Caixa	25	857	R\$ 21.425,00

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

macia, de cor levemente acinzentada, de material não tecido, em prata com duas camadas, composta por 100% de fibras carboximetilcelulose, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônico e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortada em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. O cloreto de benzetônio atua como surfactante e do EDTA como quelante que, em combinação com a prata iônica, possibilitam a quebra do biofilme e o impedimento de sua nova formação. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os micro contornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados promovendo desbridamento autolítico e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção indicada para feridas agudas e crônicas com ou sem presença do biofilme. Tamanho:10x10. Caixa com 10 unidades. Apresentar amostras, as amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017
e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

33

	proponente autorizada o item. Apresentar amostra em embalagem lacrada necessário amostra do vencedor.				
				TOTAL	R\$ 4.534.678,68

5- FORMA DE FORNECIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou na Ata e na proposta de preço.

5.2. A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs30min às 16hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem **5.3.2**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

5.3.2. Locais de entrega:

5.3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde: Rua José Miguel de Castro Andrade, nº 1186, Centro, Teodoro Sampaio/SP;

5.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.5. O(s) produto(s) objeto(s) do presente Termo de Referência, deverá(ão) ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do(s) produto(s), prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5.5.1. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigar-se-á a substituir o(s) produto(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) ou repará-lo(s);

5.5.2. O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5.6. Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

5.6.1. no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

5.6.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Teodoro de Sampaio/SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.



- 5.6.2. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
5.6.3. Certificado de Registro na ANVISA

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

6.3. O objeto da licitação será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Ata e seus anexos;
- 7.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata;
- 7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata;
- 7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes da Ata e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

25

- 7.2.3. Cumprir, durante toda vigência da Ata, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 7.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 7.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 7.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 7.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto da Ata;
- 7.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
- 7.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 7.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017

e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

26

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.2.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

8.2.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

8.2.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

8.2.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

8.2.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Teodoro Sampaio - SP, pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

8.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

8.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

8.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

8.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.7. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do



Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

8.8. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. Menor preço por item.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Ata;
- a) der causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do Ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.



11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas na Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3. Todas as sanções previstas na Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ 44.951.515/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Miguel de Castro Andrade nº 1.186 – Fone: (18) 3282-1017
e-mail: centrosaude@teodorosampaio.sp.gov.br

29

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Teodoro Sampaio/SP, em 14 de Agosto de 2024.

FABIANA BARRETO CORADO
Secretaria Municipal de Saúde
RG 32.575.734-3

FABIANA BARRETO CORADO
Secretário(a)/Diretor(a) Municipal de Saúde